



## RESOLUÇÃO 38/2025 de 12 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, Revogada pela Lei Nº 2577 de 14 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025 aprovou as inscrições das Organizações da Sociedade Civil, dos Programas, Projetos e Serviços Governamentais para o biênio 2025/ 2027.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO que, consoante o CAPUT do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001.

Resolve:

**Art 1.** Nominar as Organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA para o Biênio 2025 a 2027

§1º - a inscrição se efetivou mediante análise da documentação apresentada pelas OSC's ao CMDCA conforme Edital 01/2025 que Convocou a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade- CMDCA/JM- no Biênio 2025/2027

§ 2º- a documentação apresentada seguiu o estabelecido no Item 1 - 1.3 do Edital 01/2025

**Art. 2º** - As OSC's cadastradas dentro da Política de Atendimento, conforme Art. 87 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

OSC'S	INSCRIÇÃO	Política de Atendimento	CNPJ	ENDEREÇO
<b>AMAS - Associação Metodista de Assistência Social</b>	19	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	07.119.710/0001-84	Rua Onofre Newton de Ambrósio, nº 84 – B. Nova Esperança
<b>Associação Maria Efigênia - AME</b>	35	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	19.053.246/0001-50	Rua Vinte e dois, nº 1563 bairro Areia Preta,
<b>Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste</b>	26	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos a	23.947.138/0001-06	Rua Pedro Pereira Silva, nº 168 bairro São José
<b>“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, com sede à</b>	01	Proteção Social Básica e de Média Complexidade	19.155.282/0001-24,	Rua Palmas, nº 234, bairro Baú
<b>Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade e Região – APAS-MON</b>	13	Proteção Social Básica e de Média Complexidade	04.280.580/0001-79,	Rua Olga Demétria, nº 17, bairro Mangabeiras
<b>Cáritas Diocesana de Itabira</b>	14	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	20.962.437/0002-02	Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº 135 bairro Vila Tanque
<b>Rede Cidadã</b>	27	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos /Inserção ao mundo do trabalho	05.461.315/0001-50	Rua Dezesesseis, nº 24, bairro Vila Tanque,
<b>Rotary Club de João Monlevade</b>	34	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	18.266.098/0001-99	Rua Olga Demétria , nº 579, bairro Mangabeiras
<b>Projeto Vida Nova</b>	09	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	23.945.595/0001-53	Rua Violeta, nº 97 bairro São João,
<b>Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP</b>	39	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	24.431.578/0001-60	Av. Armando Farjado, nº1.380 - B. Loanda,
<b>Associação De Esportes Fazendo Acontecer- FACON</b>	40	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	22.677.505/0001-28	Rua Marques de Valença, nº30, b. Novo Cruzeiro



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterado pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997  
e nº 2.038/2013, de 18/07/2013 Revogadas pela Lei Nº 2577 de 14 de novembro de 2023

**Art 3º** - Os Programas, Projetos e Serviços ofertados pela Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Esportes, Educação e Fundação Crê-Ser, aprovados pelo CMDCA são:

	<b>Tipificação</b>	<b>Programas/ Projetos e Serviços</b>
<b>Programa Bolsa Família</b>	Proteção Social Básica	Condicionalidades : Assistência Social – Cadastro; Saúde – Vacinal; Educação – Frequência escolar.
<b>CRAS</b>	Proteção Social Básica	PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família; Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atendimento no domicílio para pessoas deficientes e idosas .
<b>CREAS</b>	Proteção social Especial de Média Complexidade	PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos ; Abordagem Social ; Atendimento a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade; Proteção Especial para Pessoas com deficiências, idosas e suas famílias; Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua( Albergue).
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	Proteção Social Básica/ Prevenção a violação de direitos	- Escolinhas de futebol para crianças e adolescentes( 6 a 17 anos) em vulnerabilidade social, disponibilizada em bairros periféricos do município
<b>Fundação Municipal Crê-Ser</b>	Proteção Social Especial Básica e de Alta Complexidade	Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social; Trabalho Educativo para Adolescentes; Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo .

**Art. 4º** - Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de junho de 2025.

Ariana Aparecida de Oliveira Santos  
Presidente CMDCA/JM